

Lei nº 135/70

Dispõe sobre mudanças de Padrões de alguns cargos de Funcionário Público Municipal

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

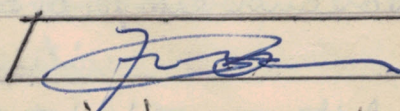
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em saneamento o seguinte:

Art. 1º - Fica alterada a tabela anexo à Lei nº 131/69 que dispõe sobre o assunto de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, passando os cargos enquadrados na letra J, que são: Secretário Geral e Contador, Tesoureiro e Fiscal Geral, a ocupar o Padrão da Letra L.

Art. 2º - Serivirão de recursos para o presente reequacionamento do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna as dotações nos 3.1.1.1/13 e 3.1.1.1/31, previstas na Lei Organizatória do exercício de 1970.

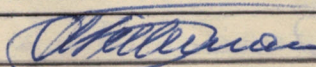
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Rio Fortuna, em 22 de Abril de 1970



José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 22 de Abril de 1970.



Divisio Willemann - Secretário